

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO**



Requeiro de Vossa Senhoria o Registro da Ata da Assembleia do dia 30 de novembro de 2023 da **Associação de Pais, Professores e Amigos da "GOL DE LINS"**, com sede na Rua Glicério nº . 149 – Vila São José em Lins Estado de São Paulo.

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Lins, 30 de novembro de 2023.

José Rodrigues Junior
RG. 44.408.267-0 SSP/SP
CPF. 434.867.158-36



Associação de Pais, Professores e Amigos da "GOL DE LINS"

Sede: Rua Glicério nº 149 – Vila São José – Lins/SP – CEP 16.401-037

Tel. (14) 3522-5648 e Cel. (14) 98136-0695 e (14) 99836-4410



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Nós associados representantes correspondentes a 1/5 do quadro social, convocamos nos termos do estatuto padrão em vigor, e de acordo com o artigo 60 do código civil brasileiro, os membros e associados para participarem da assembleia geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA GOL DE LINS (APPAGOL), a realizar-se na Rua Glicério, 149, Vila São José, em Lins, Estado de São Paulo, no dia 30 de novembro de 2023, às 19h30min. para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Nomeação da Diretoria Executiva;
- Alterações no Estatuto da entidade.

A apuração da Eleição será realizada no mesmo dia e local da Eleição, logo após o encerramento dos trabalhos e na presença de todos os participantes.

A aclamação e a posse dos eleitos acontecerão no mesmo dia e local, logo após a apuração dos votos e divulgação dos resultados.

Após a posse da nova Diretoria, a mesma assumirá os trabalhos sendo tudo lançado em Ata para as formalidades legais.

Lins/SP, 27 de outubro de 2023.

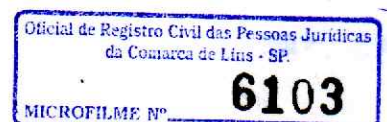
CARLOS EDUARDO COSTA RG 18.817.566-0

JORGE RICARDO NORONHA BIZZI RG 20.924.115

SÔNIA FERNANDES RG 26.821.884-5

JOSÉ RODRIGUES JUNIOR – RG 44.408.267-0

[Handwritten signatures in blue ink: Carlos Eduardo Costa, Jorge Ricardo Noronha Bizzi, Sônia Fernandes, José Rodrigues Junior]





A. P. P. A. G. O. L.

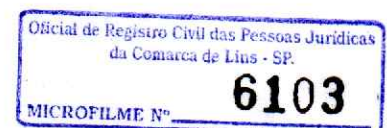
Associação de Pais, Professores e Amigos da GOL DE LINS

Sede: Rua Glicério nº 149 – Vila São José – Lins/SP
CEP 16.401-037
Telefone: (14) 3522-5648- CNPJ/MF 11.540.191/0001-09
E-mail: appagol.2009@yahoo.com.br
Celulares: (14) 98136-0695 (14) 99836-4410 e (14) 99118-4297



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Às dezenove horas e trinta minutos (19h30min) em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, do dia trinta (30) do mês de Novembro (11) de 2023 (dois mil e vinte e três), a Rua Glicério, 149, Vila São José, em Lins, Estado de São Paulo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da A.P.P.A.GO.L - Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins com sede, domicílio e foro na cidade de Lins/SP, O Sócio Fundador Sr. Jorge Ricardo Noronha Bizzi abriu os trabalhos nesta primeira chamada, cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos e colocou-se a disposição para algumas perguntas e esclarecimento. Não houve questionamento e aguardamos o horário para segunda chamada. Às vinte horas (20h00min) reiniciou-se a sessão lendo a pauta ORDEM DO DIA: a) Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Nomeação da Diretoria Executiva; c) Alterações no Estatuto da Entidade para adequações de novas leis. O Sr. Jorge Ricardo Noronha Bizzi, que presidiu a Eleição, comunicou que a chapa Única denominada "Renovação APPAGOL" e os presentes elegeram por UNANIMIDADE para cumprirem mandato da associação por dois (02) anos; período de 30 de Novembro de 2023 a 29 de Novembro de 2025. Foram eleitos para **Diretor Presidente** o Sr. José Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 44.408.267-0, CPF 434.867.158-36, residente a Rua Rosaria Mena Barnet, 461, Parque Alto da Boa Vista, Lins/SP; **Vice-Presidente** o Sr. Alex Júnior Ferreira, solteiro, Promotor de Vendas, portador do RG 49.565.639-2, CPF 425.783.388-25, residente a Rua Alberto Pereira Cardoso, 530, Jardim Santa Maria, Lins/SP; **Secretária** a Sra. Claudia de Souza Cardeais, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG 17.808.015-9, CPF 074.027.268-35, residente a Rua 21 de Abril, 13, Apartamento 702, Centro, Lins/SP; **1º Tesoureira** a Sra. Sônia Fernandes, brasileira, amasiada, do lar, portadora do RG 26.821.884-5, CPF 168.969.378-90, residente a Rua Glicério, 149, Vila São José, Lins/SP; **2º Tesoureiro** a Sra. Marta Nunes dos Santos, brasileira, divorciada, Encarregada de Frente de Caixa, portador RG 41.752.015-3, CPF 356.517.388-27, residente a Rua Yutaka Saito, 191, Jardim Tangará, Lins/SP. O Conselho Fiscal foi eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficando assim constituído: **Presidente do Conselho** a Sra. Viviane Moura Vargas, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 35.159.028-6,





CPF 305.254.378-43, residente a Rua José Maria Antunes, 410, Bairro Ulisses Guimarães, Lins/SP e; **membros do Conselho:** a Sra. Inês de Almeida Barbosa, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 26.708.443-2, CPF 180.949.648-98, residente a Rua Yoshimi Nojimoto, 20, Residencial Manabu Mabi, Lins/SP e o Sr. Frank Willian Gomes, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG 47.647.953, CPF 399.099.098-55, residente a Rua Rodrigo Carlos Leal, 147, Bairro Antônio Afonso, Lins/SP e os **suplentes** o Sr. Guilherme Leandro da Silva Ales, brasileiro, casado, Eletricista, portador do RG. 49.750.293-8, CPF 425.332.128-30, residente a Rua Rafael Santana Carneiro, 260, Bairro Ulisses Guimarães, Lins/SP e a Sra. Isabelly de Almeida Cordeiro, brasileira, solteira, Agenciadora de Passagens, portadora do RG 38.088.808-7, CPF 472.946.028-67, residente a Rua Yoshimi Nojimoto, 20, Residencial Manabu Mabi, Lins/SP. Após o anúncio de toda a diretoria eleita o Presidente tomou posse imediatamente; o Sr. José Rodrigues Junior agradeceu a confiança de todos e apresentou os nomes da Diretoria executiva, que foi eleita por UNANIMIDADE, ficando assim constituída: **Secretário Executivo** o Sr. Rogério de Lima, brasileiro, divorciado, Professor de Educação Física, portador do RG. 20.924.270, CPF 110.628.958-78, residente a Rua Guaíçara, 420, Vila Alta, Lins/SP. **Secretário Institucional** o Sr. Lucas Felipe Fernandes Bento, brasileiro, casado, Analista de Suprimentos, portador do RG 43.575.933-4, CPF 393.140.788-84, residente a Rua Belaurice Dias dos Santos, 120, Bairro Jardim Dona Eugênia, Lins/SP. **Secretário Administrativo** o Sr. Kaiky Gabriel Faria Câmara, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 56.219.436-8, CPF 467.210.128-20, residente a Avenida da Saudade, 1.800, Parque Ferroviário, Lins/SP. Após a apresentação da nova Diretoria Executiva; O Presidente Sr. José Rodrigues Junior, colocou em apreciação e votação as alterações no Estatuto da Entidade APPAGOL, para cumprir exigências da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e os presentes aprovaram por UNANIMIDADE. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Sra. Claudia de Souza Cardeais lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos Diretores Eleitos e demais presentes. Lins, 30 de Novembro de 2023.



José Rodrigues Junior

José Rodrigues Junior
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Volupário Vitoriano Borges, 345, Centro - Lins/SP - Fone: (14) 3532-3833 Notas - Fone: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE RODRIGUES JUNIOR, do que dou fe. da verdade.
LINS - SP, 05 de fevereiro de 2024. Em test. R\$ 8,32.

Segurança: 4836503430048756525094

Perfeito do Amaral
Tabelião Autorizado
Lins/SP

Benefício Tabelião Substituto Designado
Mônica Antonio B. Coiro - Escrivão
Rafael Pacheco Ferreira - Escrivão
Luiz Carlos de Almeida - Escrivão

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6103**


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE LINS - SP
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007106 e registrado
aos 05/02/2024 em microfilme sob nº 00006103,
filme 206.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado
sob nº 00002448 em 22/12/2009.

Lins-SP, 05 de fevereiro de 2024.

Tributos: R\$ 338,30


Escrevente - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199234PJAA000007106AA249

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Giselle Alcântara Mota
Escrevente Substituta
Lins - Estado de São Paulo

0103

ASSEMBLÉIA GERAL – 30 de novembro de 2023 – Eleição de Diretoria APPAGOL

NOME	RG	ASSINATURA
CARLOS EDUARDO COSTA	18.817.566-0	
Guilherme Thiago Fernandes Bizzi	50.293.005-6	
JORGE RICARDO NORONHA BIZZI	20.324.115	
Janaíza Fernandes	26.821.884-5	
Maria Aparecida Noronha Amaral Bizzi	29.284.681-2	
Sotane Neato da Silva	40.046.315-5	
Alex dos Feres	49.565.639-2	
JOSÉ RODRIGUES JUNIOR	44.408.267-0	
Lucas Felipe Fernandes Bento	393.140.788-84	
Kauy Gabriel Faria Câmara	56.219.436-8	
maria lucia dos santos	41.752.015-3	
Rogéria de Lima	20.924.210	
Ernesto de Souza	47.647.953-8	
Guilherme Leandro da Silva Ales	49.750.293-8	
Marely de Almeida Cordeiro	472.946.028-67	
Cláudio de Souza Cardenas	17.808.015-9	
Liziane Maria Jaroski	35.159.028-6	
Inês de Almeida Barbosa	26.708.943-2	

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº
6103



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS DA GOL DE LINS - "APPAGOL"



Capítulo Primeiro

Denominação, sede, duração e finalidade

Art. 1º - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins, também designada pela sigla "APPAGOL" com sede em Lins, Estado de São Paulo, à rua Glicério nº 149, Vila São José, constituída em 22 de julho de 2009, é uma associação civil, de direito privado, de caráter da promoção de assistência social e promoção do voluntariado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins tem como objetivos principais:

I - Fomentar o voluntariado, estimulando a participação e mantendo cadastro de pessoas interessadas em desenvolver atividades voluntárias nas suas áreas de atuação dentro da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins e/ou Projetos desenvolvidos pela mesma e/ou parcerias feita pela mesma entidade;

II - Zelar pela integridade física e moral dos alunos, desde que os mesmos estejam sobre a responsabilidade da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins e/ou em atividades pertencentes à mesma;

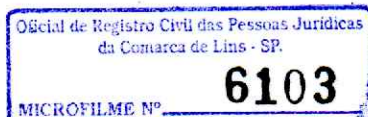
III - Promover, organizar e dirigir a realização de atividades físicas e/ou eventos esportivos, de lazer, de educação e cultura aos alunos/atletas;

IV - Promover projetos nas áreas esportivas, especialmente sobre iniciação e competição esportiva, através do desenvolvimento de práticas de atividades físicas e esportivas, apoiando assim o desenvolvimento físico e mental dos alunos/atletas;

V - Executar e participar de campanhas ou eventos voltados à sociedade, que tenham por objetivo a prática e/ou o desenvolvimento de atividades relacionadas com esporte, atividades físicas, saúde, lazer e cultura, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da comunidade em geral;

VI - Implementar e favorecer a criação, difusão e divulgação de informativos relacionados a esportes, a educação física e a lazer, seja pela forma impressa (jornal, revista, etc.) ou por meios eletrônicos (site, newsletter eletrônica, tv, rádio, vídeos, etc.);

VII - Buscar a integração entre os vários setores da economia, gerando negócios e aproximando possíveis parceiros, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos objetivos da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins;





VIII - Firmar convênio com o governo federal, estadual ou municipal, bem como com entidades privadas e/ou internacionais, visando à obtenção dos benefícios inerentes ao direito da prática desportiva, da atividade física e do lazer, e ao desenvolvimento cultural dos alunos/atletas;

IX - Colaborar com o Poder Público e com entidades congêneres com vistas ao estudo e a solução dos problemas relacionados com a prática da atividade desportiva, de educação física e de lazer;

X - Promover ações que estimule o desenvolvimento e a frequência escolar, o equilíbrio no relacionamento familiar e a regularidade nas consultas médicas dos alunos/atletas;

XI - Representar, coordenar e garantir-lhes a liberdade de expressão e o direito de utilização do espaço público de lazer e recreação pelos alunos/atletas, perante aos poderes constituídos;

XII – Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

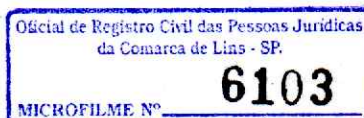
§ 1º - A Associação foi criada para dar suporte e proporcionar melhores condições aos associados para que integrem o quadro de alunos/atletas do Projeto Escolinha de Iniciação e Treinamento Esportivo "GOL DE LINS", assegurando o direito de frequentar todas e quaisquer atividades físicas, esportivas, culturais, e de lazer, mas sempre respeitando o regimento interno das entidades.

§ 2º - É público alvo desta Associação todo e qualquer aluno/atleta que esteja frequentando o Projeto Escolinha de Iniciação e Treinamento Esportivo "GOL DE LINS", seja na iniciação ao desporto ou em competições de níveis municipal, estadual, nacional ou mundial.

§ 3º - Não cabe a esta Associação envolver-se em decisões ou atribuições que digam respeito aos treinadores e/ou profissionais e/ou voluntários do Projeto Escolinha de Iniciação e Treinamento Esportivo "GOL DE LINS", e sim procurar melhorias e proporcionar maiores condições aos mesmos, mas esta Associação deverá opinar e aprovar ou não sobre a contratação e integração ao quadro de professores e/ou funcionários e/ou colaboradores e/ou estagiários da Associação ou de qualquer Projeto organizado e/ou relacionado pela mesma.

Art. 3º - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



§ Único - A Instituição poderá remunerar seus prestadores de serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 5º - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, desde que examinados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor e Fiscal, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 6º - O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, adquiridos ou recebidos pela Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol c através de convênios, projetos ou similares, serão bens permanentes da sociedade e inalienáveis autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

§ 1º - As fontes de recursos para a manutenção da associação serão obtidas através de:

- a) - Contribuição do associado, se houver;
- b) - Doações;
- c) - Convênios com entidades públicas ou privadas.

§ 2º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido

associação civil qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 3º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra associação civil qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo Segundo

Da Constituição Social

Art. 7º - A Associação será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins.

Art. 8º - Deverá conter as categorias de sócios existentes, ou seja, o quadro social da entidade.

a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;



b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins, mas que sejam aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios, possuirão direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;

d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que identificadas com os objetivos da entidade solicitarem seu ingresso e que aprovados em Assembleia Geral farão parte da Associação, mas não terão direito a voto e nem de serem votados.

§ 1º - Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 9º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou esportivos e/ou voluntariado;

b) Solicitar ao presidente ou a Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;

c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins;

f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

g) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

§ Único: Para qualquer associado reclamar seus direitos, o mesmo deverá ter participado regularmente das reuniões e/ou convocações e/ou assembleias da entidade nos últimos seis meses.

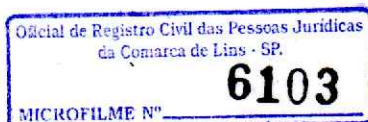
Art. 10º - São deveres de todos os associados:

a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;

b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins, além de agir com ética;

c) Não faltar às Assembleias Gerais e/ou reuniões e/ou convocações extraordinárias;

d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades no caso de ser aprovado em Assembleia;



- e) Participar de todas as atividades sociais, esportivas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- g) Preservar todos os bens da Associação ou onde a mesma se faça representar, ressarcindo-a de qual prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente.

Capítulo Terceiro

Da Admissão, demissão e exclusão do Associado

Art. 11º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) menor de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 12º - São Deveres dos associados:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) - Zela pelo bom nome da Associação;
- d) - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) - Comparecer por ocasião das eleições;
- g) - Votar por ocasião das eleições;
- h) - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 13º - São Direitos dos Associados:



a) - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

b) - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

c) - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 14º - Da demissão do associado: E direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 15º - Da exclusão do Associado: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) - Violação do estatuto social;

b) - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

c) - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

d) - Desvio dos bons costumes;

e) - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

f) - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

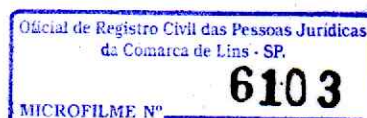
§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar-se a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for,

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.





Capítulo Quarto

Da Organização Administrativa

Art. 16° - Os órgãos da administração da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins Assembleia Geral; Diretoria Administrativa (Conselho Diretor); Secretaria Executiva; Conselho Deliberativo (Conselho Fiscal).

Da Assembleia Geral dos Sócios

Art. 17° - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e dela estará participando todos os sócios fundadores e sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Art. 18° - A Assembleia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Art. 19° - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e Fiscal, funcionando em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, com qualquer número; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes, fazendo-se afixarem editais de convocação nas dependências da sede da Associação, constando os assuntos a serem tratados.

Art. 20° - E de competência da Assembleia Geral:

- a) - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- b) - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- c) - Eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
- d) - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins;
- e) - Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- f) - Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;
- g) - Destituir os Administradores;
- h) - Efetuar alterações do Estatuto Social.

§ 1° - Para as deliberações a que se refém as alíneas "d" e "g", exige-se os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou uma hora após a primeira, com menos de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 2º - Para as deliberações a que se refêrem as alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "h", exige-se os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

Do Conselho Diretor

Art. 21º - A Diretoria Administrativa terá a seguinte constituição:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário;
- d) - 1º Tesoureiro;
- e) - 2º Tesoureiro.

Art. 22º - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

Art. 23º - O Conselho Diretor nomeará uma Secretaria Executiva para responder pela gerência

administrativa, legal e financeira da sociedade.

Art. 24º - E de competência da Diretoria: -

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e as resoluções da Assembleia;
- b) - Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) - Elaborar o orçamento anual de receitas e de despesas;
- d) - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- e) - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- f) - Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisições ou alterações de imóveis.

§ Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maiorias de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo

delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- e) - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f) - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- g) - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 26° - Compete ao Secretário:

- a) - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) - Redigir a correspondência da Associação;
- c) - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

§ Único - Compete ao 1º Tesoureiro, substituir o secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 27° - Compete ao Tesoureiro:

- a) - Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- d) - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- f) - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

§ Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.





Da Secretaria Executiva

Art. 28º - A Secretaria Executiva será composta por três secretários que serão nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e que serão assim designados:

- a) Secretário Executivo; contrata e organiza o quadro administrativo, institui programas, projetos, contrata serviços e terceiros, etc.;
- b) Secretário Institucional: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- c) Secretário Administrativo: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.

Art. 29º - E de competência da Secretaria Executiva: - Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral; - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade; - Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros; - Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor, - Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade; - Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor; - Coordenar a elaboração de Projetos.

Do Conselho Fiscal

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal e dois suplentes, que serão eleitos simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Art. 31º - É de competência do Conselho Fiscal: - auxiliar o Conselho Diretor na Administração da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins; - analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros; - convocar Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinze de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



Capítulo Quinto

Das eleições

Art. 32° - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada dois anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

Capítulo Sexto

Da Reforma Estatutária

Art. 33° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo Sétimo

Da Dissolução da Associação

Art. 34° - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidade estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 35° - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo Oitavo

Das Disposições gerais e transitórias

Art. 36° - Os bens patrimoniais da Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.



Art. 37° - O Conselho Diretor poderá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 38° - A Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins poderá ou não remunerar cargos

especiais criados pela Diretoria, desde que aprovados em Assembleia Geral, cargos estes que deverão ser fundamentais para interesse da entidade e de todos associados, mas que deverá ser obrigatoriamente ocupado

por profissionais da área e com registros nos seus respectivos conselhos regionais.

Art. 39° - Escolhe-se para toda e qualquer resolução de possíveis conflitos extrajudiciais e/ou judiciais a cidade de Lins.

Art. 40° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a f Assembleia Geral. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. O presente estatuto entrará em vigor a partir do seu registro e podendo ser reformado a qualquer tempo; total ou parcialmente.

Capitulo Nono

Das Prestações das Contas

Art. 41° - As prestações de contas deverão ser feitas com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Lins, 30 de novembro de 2023.



Jose Rodrigues Junior

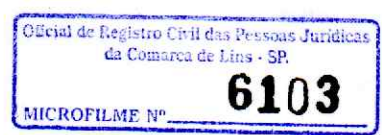
JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
 Presidente



Maria de Fátima Cardeais Peixoto

MARIA DE FÁTIMA CARDEAIS PEIXOTO
 Advogada – OAB/SP 120.177

Maria F. Cardeais Peixoto
 Advogada
 OAB-SP 120.177





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE LINS - SP

Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007106 e registrado
aos 05/02/2024 em microfilme sob nº 00006103,
filme 206.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica registrado
sob nº 00002448 em 22/12/2009.

Lins-SP, 05 de fevereiro de 2024.

Tributos: R\$ 338,30

Giselle Alcântara Mota

Escrevente Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199254PJAA000007106AA249

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Giselle Alcântara Mota
Escrevente Substituta

Lins, Estado de São Paulo

6103